LEI Nº 3161, de 16 de março de 2016.

Institui a "Semana Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e oito de julho, dia em que se comemora o dia do Agricultor.

Art. 2º - No período a que se refere o art. 1º desta lei serão desenvolvidas, no município, palestras, exposições, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a debater conhecimentos específicos com vistas a buscar melhorias e estímulo ao desenvolvimento rural e sustentável em seus diversos aspectos.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de março de 2016.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL